



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.371 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
05.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.03			Departamento de Desenvolvimento do Turismo	
23.0695.0012.2286			Evento oficiais, culturais, de lazer e recreação	
1160-3.3.90.39.00.00	10121	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	760.000,00
1033-3.3.90.39.00.00	000	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	420.000,00
TOTAL				1.180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte: 000 – Recursos ordinários (livres), no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), o



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

excesso de arrecadação da fonte: **10121 - Termo convênio - Carnaval Terra das Águas 2026**, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN

PREFEITO MUNICIPAL